



---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 045/2018.  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 032/2018.  
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de 2018, o Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 032/2018**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para Atender a Demanda da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária de Pimenta-MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

I. Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para Atender a Demanda da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária de Pimenta-MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

---

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licita@pimenta@gmail.com](mailto:licita@pimenta.mg.gov.br)

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **Ata de Registro de Preços** é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 032/2018**.

<b>Razão Social/ End.</b>	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, com sede administrativa na Rua Paracatú nº 1280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.047-040, neste ato representado por Lauzino Ribeiro Neves Filho, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 156.111.086-87 e RG nº MG-660.937 SSP/MG; telefone: (32) 99265-1034, (32) 3692-5900 e email gabrielvendasequipar2@hotmail.com					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
025	Desincrustante para Autoclave / Utilizado na Remoção de Depósitos Orgânicos Minerais / Atua como Desincrustante da Câmara, Válvulas e Tubulações de Autoclaves / Frascos Contendo 3Ugr.	CLEAN	Unid.	30	R\$11,50	R\$345,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:</b>						<b>R\$345,00</b>

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 032/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante na proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 032/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

**CLAÚSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 032/2018**.
- A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município.
- As NAF'S serão enviados por endereço eletrônico.
- O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por conta e risco do licitante.

**CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

a) A Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

- a. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
- b. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

II. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

I. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

1.1.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1.1.3.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitagta@gmail.com](mailto:licitagta@gmail.com)

assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**1.1.3.2 multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**1.1.3.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**1.1.3.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**1.1.3.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**1.1.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**II.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**III.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**IV.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

**V.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**VI.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

**VII.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

Página 4 de 7.





VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
  3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
  8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### **CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitata@gmail.com](mailto:licitata@gmail.com)

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:
- Ficha 426 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 427 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.48.00  
Ficha 491 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- d) O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 032/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

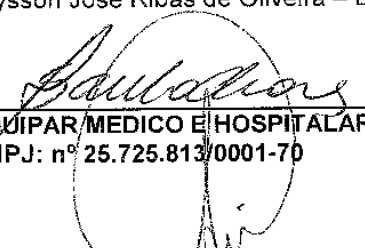
**Pimenta/MG, 09 de outubro de 2018.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.979/2018:**

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**EQUIPAR/MEDICO E HOSPITALAR - LTDA**  
**CNPJ: nº 25.725.813/0001-70**

\_\_\_\_\_  
**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2018**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 036/2018.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para Atender a Demanda da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária de Pimenta-MG. **FORNECEDOR:** EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR – LTDA. **Valor: R\$345,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018. VIGÊNCIA: 09/10/2018 e termo final em 09/10/2019. Dotação Orcamentária:**

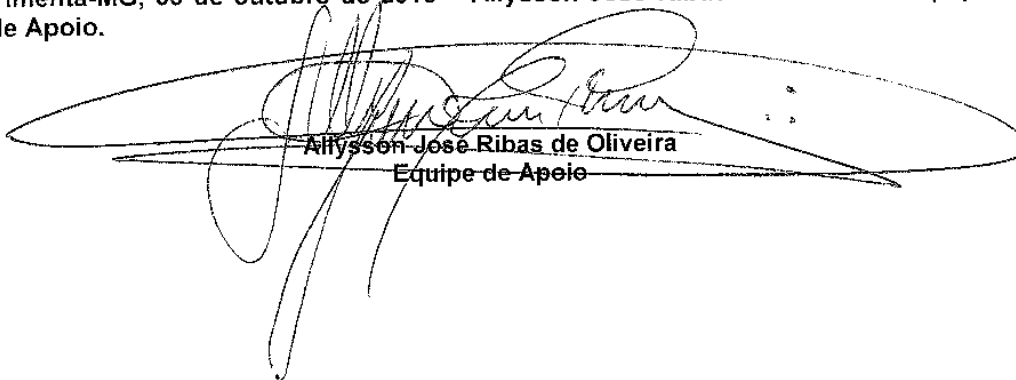
Ficha 426 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00

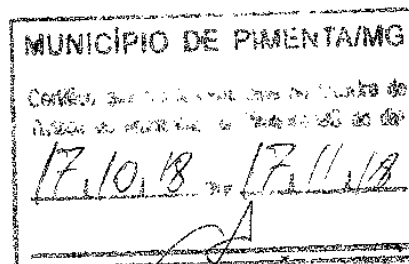
Ficha 427 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.02.00

Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.48.00

Ficha 491 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.48.00

**Pimenta-MG, 09 de outubro de 2018 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.**

  
Allysson José Ribas de Oliveira  
Equipe de Apoio



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

